

Condorcet: instrução pública para a liberdade

Robson Pereira Calça²²

Carlota Boto²³

Esta revolução não é a de um governo, é a
das opiniões e das vontades. Não é o trono de um dês-
pota que ela derruba, é o do terror e da servidão. Não
é um povo que quebra suas correntes, são os am-
da razão, em todos os povos, que obtiveram a g-
vitória: presságio certo de um triunfo uni-
Conc

Marie Jean Antoine Nicolas de Caritat, Marquês de Condorcet é um filósofo extremamente importante para se pensar na confluência entre a história e a filosofia da educação. Imerso nos acontecimentos revolucionários na França do século XVIII, Condorcet estrutura uma proposta de educação profundamente enraizada em seu pensamento político. Este, por sua vez, constitui a um só tempo a síntese e a radicalização do ideário das Luzes francesas, naquilo que tal ideário contém em termos de defesa da liberdade de pensamento e da instrução como condição para a autonomia.

A teoria da história de Condorcet – expressa, sobretudo, no *Esboço de um quadro histórico dos progressos do espírito humano* – estabelece o conhecimento como o fator mais decisivo da história

22 Doutor em Filosofia da Educação, professor na área de Filosofia e Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

23 Carlota Boto é professora titular de Filosofia da Educação na Faculdade de Educação da USP. É mestre em Educação, doutora em História social e livre docente em Educação pela USP. É autora, dentre outros, do livro *A escola do homem novo: entre o Iluminismo e a Revolução Francesa*, publicado pela Editora Unesp.

humana: aquele que é capaz de alterar o modo como os homens se relacionam entre si e com a natureza; e que fará com que as conquistas da revolução tornem-se perenes, posto que um sistema de instrução pública perpetuaria as conquistas revolucionárias nos corações e nas mentes da juventude. Pode-se dizer que, com Condorcet e com os amigos da razão, o século XVIII produziu a consciência do papel político da educação.

Em um tempo de trevas, continua Condorcet, “este despertar só teria durado um momento: cansados de sua independência, os homens teriam procurado em novas correntes um sono doloroso e penoso. Em um século de luzes, este despertar será eterno”. Se Condorcet valoriza o caráter histórico do conhecimento, nem por isso negligencia a necessidade das ações humanas para promovê-lo. Mesmo que o autor considere que a história siga invariavelmente a trajetória de um estágio pior para um estágio melhor (o que é define a sua noção de progresso), nem por isso esse progresso ocorreria sem a intervenção voluntária dos homens em suas decisões políticas (CONDORCET, 2008, p. 258).

Neste capítulo analisamos, então, de que modo a constituição de uma instrução pública nacional opera na obra de Condorcet como o coroamento das perspectivas iluministas, no que toca a relação entre o homem e o conhecimento; mas também como a garantia mesma do progresso político, espiritual e moral do ser humano, em sua relação com a coisa pública e com a própria humanidade. Analisamos, enfim, como, para Condorcet, o estabelecimento de uma instrução pública (de proporções inéditas na história da humanidade), que o filósofo deputado ousa traçar e propor, constitui condição necessária para a democracia representativa – com a qual se almeja superar séculos de monarquia absoluta.

Em 1792, Condorcet – então deputado (pelo distrito de Paris) da Assembleia Nacional Francesa e presidente do Comitê de Instrução Pública – apresenta ao parlamento o *Relatório e Projeto de Decreto sobre a Organização da Instrução Pública*. Trata-se do se-

gundo texto do filósofo girondino com a intenção de reformar o quadro geral da sociedade, através da *instrução tornada pública*. Um ano antes, pois, Condorcet havia redigido as *Cinco Memórias sobre a Instrução Pública*, texto igualmente propositivo (e que fundamenta o *Relatório*), mas que sequer chegou perto de ser votado como projeto de lei – como o foi o próprio *Relatório*.

Deve-se, no entanto, destacar que, antes disso, como colaborador da célebre *Encyclopedie de Denis Diderot e Jean le Rond D'Alembert*, Condorcet adota desde sempre os consensos políticos dos enciclopedistas, tais como a adesão à teoria do pacto social (e de seus pressupostos éticos de igualdade entre os homens); assim como a compreensão da soberania popular enquanto critério irreduzível de legitimação do poder. No entanto, o filósofo destacou-se por dedicar praticamente toda a sua obra à proposição de instrumentos institucionais que possam garantir a efetivação de suas teses políticas. E a realização prática do pensamento político de Condorcet dá-se por meio da instrução pública.

Desse modo, Condorcet não vê sentido na simples outorga legal da igualdade de direitos manifesta pelo processo revolucionário, sem que ela seja acompanhada pelos meios para a realização desta igualdade; isto é, sem um plano nacional de instrução pública. Apenas essa providência é capaz de transformar aquela igualdade formal em igualdade real, oferecendo condições para que os cidadãos conheçam e gozem de seus direitos – como o de eleger e o de ser eleito para todas “as funções sociais para as quais eles têm o direito de serem chamados” (CONDORCET, 2004, p. 234).

Assim, para o Estado, a instrução nacional é, a um só tempo, um dever de justiça e a expressão do interesse comum. Quando os talentos naturais “não são perdidos, nem para o cidadão, nem para a pátria” (CONDORCET, 2004, p. 234), sustenta Condorcet, o Estado cumpre o seu dever de conferir a todos as mesmas oportunidades de progresso individual, mas também promove o interesse comum de criar um contexto em que o desenvolvimento máximo das luzes de

todos os cidadãos multiplicará as vantagens de todos; e, em última instância, o aperfeiçoamento geral da própria humanidade, pois

os verdadeiros progressos das ciências não se limitam a avançar para a frente; consistem também em estender-se em torno do mesmo ponto [...] e, deste ponto de vista, o número dessas descobertas secundárias traz um avanço real (CONDORCET, 2008, p. 26).

Por mais interessantes que sejam os distintos tópicos do projeto de educação nacional de Condorcet, há um deles que se faz notável em virtude da aspiração democrática que ele revela. Se é fato que Condorcet não acredita que, em um primeiro momento, seja possível e mesmo desejável que todos os cidadãos estudem até os mais altos estágios da educação que ele elabora, também é verdade que o filósofo das luzes considera de fundamental importância que os homens possam instruir-se durante toda a vida – e que, para tanto, a escola pública ofereça isso que ele nomeia de segunda instrução.

A primeira instrução seria dividida em cinco graus, cada qual com a duração de quatro anos. O primeiro grau seria aquele destinado a todas as crianças, pois essa duração de quatro anos “responde exatamente ao espaço de tempo que, para as crianças das famílias mais pobres, decorre entre a época que elas começam a ser capazes de aprender e aquela em que elas podem ser empregadas num trabalho útil”, do qual tais famílias não podem prescindir. Além dessa exclusão daqueles que não seguiriam os estudos pela necessidade do trabalho, grande parte das crianças não seriam aprovadas para os demais graus da primeira instrução (CONDORCET, 2004, p. 238).

Nas *Cinco Memórias*, Condorcet sustenta que a diferença de talentos torna necessária a seleção dos alunos, pois, se o filósofo francês defende aquela instrução que todos devem ter (pois todos têm capacidade para tanto; é útil para a sociedade que todos a tenham, além de se tratar de um dever de justiça), Condorcet também sustenta que seria mesmo nocivo à educação e à sociedade manter na escola, em níveis

mais elevados, jovens que não conseguiriam acompanhar estudos superiores. Sustenta, em suma, que o Estado deve financiar tanto o grau mais elementar quanto os mais elevados da educação, “um, porque é útil aos que a recebem; e outro, porque ela o é a esses mesmos que não a recebem” (CONDORCET, 2004, p. 236).

Mas Condorcet não se limita a defender os ganhos indiretos com a instrução mais avançada (reservada a poucos); ganhos esses que se estenderiam a toda população – cuja maioria não poderia estudar tanto tempo, seja pela necessidade do trabalho, seja pela limitação dos talentos naturais. Para a maioria, o *Relatório* de Condorcet prevê a segunda instrução, a qual consiste em uma educação que se daria aos domingos, por meio de conferências ministradas pelos professores nas escolas de todo o país.

Essa segunda instrução remediaria, então, uma disparidade estrutural causada pela desigualdade de fortunas existente entre as famílias. Assim, tais conferências ocorreriam nas escolas de segundo e de terceiro grau, com diferentes níveis de aprofundamento e complexidade – respectivamente equivalentes aos níveis do segundo e do terceiro grau. Entretanto, seu conteúdo e suas intenções seriam os análogos, pois, na segunda instrução “serão desenvolvidos os princípios e as regras da moral com maior extensão, assim como aquela parte das leis nacionais cuja ignorância impediria um cidadão de conhecer seus direitos e de exercê-los” (CONDORCET, 2004, p. 238).

Além disso, a segunda instrução tem como fim a manutenção das vantagens da primeira, uma vez que a faculdade da razão, quando pouco acionada (tal como favorecem os trabalhos modernos, aponta Condorcet), tende a perder parte do saber assimilado. Condorcet trata essa segunda instrução como uma questão de singular importância, pois, se os homens não tiverem condições de aproveitar dos instrumentos de sua instrução (ainda que limitada) por toda a vida, corre-se o risco de que a mesma, malgrado o seu enorme potencial, seja de pouca utilidade para o indivíduo e para a nação.

Que nenhum homem possa dizer, defende Condorcet:

Ensinarão-me na infância que eu tinha necessidade de saber, mas, obrigado a trabalhar para viver, essas primeiras noções logo se apagaram e delas me resta a dor de sentir, em minha ignorância, não a vontade da natureza, mas a injustiça da sociedade.

Assim, o verdadeiro sentido da instrução tornada pública – sustenta Condorcet – consiste em não “abandonar os indivíduos no momento em que saem da escola”, mas em se fazer presente e protagonista na vida dos homens; em pautar as relações humanas por meio do conhecimento (CONDORCET, 2004, p. 237).

Condorcet reivindica, ademais, que, tanto na primeira quanto na segunda instrução, o conteúdo seja ministrado de forma reflexiva, privilegiando a preparação para o debate público e a apreensão crítica de toda e qualquer tese, pois, para o filósofo francês, “nem a Constituição Francesa, nem mesmo a declaração dos direitos serão apresentados a nenhuma classe de cidadãos como tábuas descidas do céu que devemos adorar e nas quais é preciso acreditar”. Apreende-se daí, que a noção condorcetiana de cidadão e cidadania incorpora uma perspectiva crítica, questionadora e propositiva (CONDORCET, 2004, p. 239).

Tal característica especialmente distingue Condorcet dos demais propositores de sistemas de educação pública no século XVIII francês (e mesmo no Contexto da Revolução Francesa), onde sem exceção se observa a sacralização do civismo²⁴ como substituição ao ensino moral, baseado nos dogmas da igreja e praticado nas escolas religiosas. Trata-se, e há para isso vários exemplos, da

24 Dois bons exemplos desta postura são a proposta de educação pública de Jean Jacques Rousseau (1770) para a Polônia e aquela que Louis-Michel Lepeletier, marquês de Saint-Fargeau ofereceu à França, depois que o Relatório de Condorcet fora recusado sob a alegação de ser muito científico.

formação de um cidadão ensinado muito mais a acatar os códigos do civismo do que a colaborar reflexivamente com a construção destes – o que revela claramente uma concepção de cidadania deveras diferente daquela defendida por Condorcet.

É exatamente por adotar a compreensão de cidadão como ente atuante na ordem civil e, em última instância, como um colaborador do progresso intelectual e moral da humanidade, que Condorcet defende, como poucos, a necessidade de uma instrução pública universal. Além disso, a promoção de um ensino crítico, reflexivo, ao invés da mera doutrinação cívica, previne – segundo o filósofo iluminista – contra os malefícios do próprio patriotismo radicalizado – que constituiria, em última análise, em simples substituição de uma desigualdade por outra, uma vez que os homens permaneceriam divididos em duas classes: “a dos homens que raciocinam e a dos homens que creem; a dos senhores e a dos escravos” (CONDORCET, 2004, p. 239).

Tal afirmação não constitui, para Condorcet, mero artifício retórico; para o autor, servir-se da própria razão, tê-la como único guia (inclusive para avaliar, concordar ou discordar do raciocínio alheio), consiste na própria definição de liberdade. É para isso que todos os esforços do Estado devem estar voltados (pois é a promoção da liberdade que o fundamenta e legitima), sobretudo quando se deu o passo fundamental para a forma democrática de governo.

Ademais, a defesa de uma educação que promova o espírito investigativo, em detrimento da tutela da autoridade, tem, para Condorcet, uma razão adicional. Nem mesmo é possível ter uma certeza razoável de se estar de posse da verdade e tal certeza tampouco escaparia da reflexão e do juízo do cidadão comum em cada juízo ou deliberação ética. Por isso, argumenta Condorcet, trata-se de um princípio fundamental não estabelecer uma *opinião oficial*, que se arvora como perseguidora pretensamente legítima das demais formas de pensar.

Sob o pretexto de proteção da verdade, alerta Condorcet, não se faz senão promover a censura e, na prática, a mais implacável

das doutrinações: a do pensamento único. Nos meios em que se difunde a cultura (como a escola), Condorcet demonstra sempre a mesma postura, que consiste em solucionar os problemas gerados pela liberdade com ainda mais liberdade, como o verificamos claramente nesta sua oposição à proibição do teatro (tema típico do século XVIII francês):

O teatro deve ser absolutamente livre. Fez-se dele um meio de ameaçar os direitos dos cidadãos? É um delito que se deve reprimir, e a possibilidade de abusar da liberdade não dá o direito de constrangê-la. Adotai o princípio contrário, e não restará nada de livre a não ser pela indulgência arbitrária do legislador, pois não há nada que, nas mãos de um homem perverso, não possa se tornar um instrumento de crime (CONDORCET, 2008, p. 192).

Acerca das proposições de ensino de qualquer moral que se coloque como perseguidora de formas de pensamento e visões de mundo divergentes, e a propósito de seus propositores, Condorcet questiona: “por qual prerrogativa gozam dessa infalibilidade que lhes permite dar sua opinião como regra para o espírito de outrem?” Não atentar para tal questão, não reconhecê-la em suas práticas significa “seduzir os homens em vez de esclarecê-los, é autorizar, é consagrar todas as loucuras do entusiasmo, todas as astúcias do proselitismo”: eis o que, precisamente, Condorcet recusa ao preconizar a escola pública (CONDORCET, 2008, p. 56).

Pela mesma razão Condorcet defende uma ampla liberdade para os professores em sua atuação diária. Nas *Cinco Memórias*, o filósofo dedica ao menos um subcapítulo²⁵ para esse tema e afirma que o mesmo princípio que vale para a liberdade religiosa também

25 Subcapítulo (da Primeira Memória), intitulado: O poder público não pode estabelecer um corpo de doutrina que deva ser ensinado com exclusividade

deve vigorar para a prática docente. Ali Condorcet defende a tese de que uma opinião política, moral ou científica exposta na escola só pode ser nociva se for transformada na *opinião oficial* do Estado, isto é, se este proibir a manifestação das outras opiniões sobre o mesmo tema. Caso contrário, o estudante, ao sair da escola, perceberá imediatamente que aquela opinião exposta na escola não é universal; não é a única maneira de enxergar aquele tema. Não será possível, pois, tratá-la como uma verdade de fato, pois o simples exercício do livre pensamento garantirá o mosaico da diversidade intelectual que deve vigorar entre os homens – para o bem das ciências e de seu progresso.

Se, pelo contrário, o Estado pretender inibir a liberdade (fundamental para o ensino e o próprio exercício das ciências), controlando ou constringendo os professores nesse sentido, tal iniciativa, de tão autoritária, sequer chega a ser possível, posto que, para qualquer conhecimento que se tente ensinar, “é impossível que opiniões não se misturem às verdades que devem ser objeto da instrução”. Além disso, ao se cristalizar autoritariamente uma maneira tida como correta para o ensino e o pensamento (inibindo assim as demais), incorre-se forçosamente na perpetuação de erros, tanto mais imperceptíveis quanto mais legitimados por uma tradição que interditou a crítica, a inovação e a diversidade. Torna-se, pois, evidente, para Condorcet, que todo esse quadro de asfixia embota o pensamento e opõe-se ao aperfeiçoamento do ensino e da ciência (CONDORCET, 2008).

Em ocasiões como a que vivemos, em que projetos de lei como o 867 (*Escola sem Partido*) ameaçam os mais básicos princípios de liberdade de ensino (ameaçando com isso a educação em geral); e isso através das mais frágeis acusações, torna-se fundamental recuperar autores como Condorcet, que visa antes de tudo estabelecer a escola pública como espaço de manifestação e promoção da liberdade, para que o ambiente em que se ensina não seja

simplesmente jogado na vala comum do preconceito – e das mais toscas teorias conspiratórias. Essas se caracterizam por, no mínimo, duas ausências: 1) a total falta de fundamento teórico ou prático, que chega por vezes ao delírio de imaginar em cada sala de aula um antro maniqueísta de manipulação, na qual alunos passivos deveriam receber um conhecimento que se pretende neutro; e 2) a mais condenável ausência de responsabilidade pelo clima de hostilidade que se cria no ambiente de ensino; ambiente precioso, que se quer, à luz de Condorcet, diverso, aberto e livre de qualquer opressão.

Assim, a escola condorcetiana gozaria de liberdade de opinião, inclusive no que se refere às questões políticas. Pela mesma razão que defende a liberdade religiosa, Condorcet coloca-se a favor da liberdade de opinião e de crítica – não só dentro das escolas, mas em toda a sociedade. Ele pretende formar o espírito público; e nesse sentido as questões políticas assumem um papel indispensável nas escolas. Sob a ótica de Condorcet, perspectivas como a da lei nº 867 – que visam criar uma opinião oficial, permitida e promovida pelo Estado (esta sim doutrinadora) e que reprimiria todas as outras – tendem a constituir um verdadeiro desserviço à liberdade e ao progresso.

Como diz Condorcet: “um poder que impedisse de ensinar uma opinião contrária à que serviu de fundamento às leis estabelecidas atacaria diretamente a liberdade de pensar e contradiria, enfim, toda a instituição social”; enquanto opiniões particulares, ainda que equivocadas, encontrariam em toda parte (em um ambiente heterogêneo de ideias, como deve ser a escola e a sociedade), opositores dispostos a combater e problematizar as primeiras (CONDORCET, 2008, p. 190).

Ainda que Condorcet sustente, à século XVIII, que há *verdades* em Política, o filósofo não deixa de sublinhar que essas são raras, deixando espaços e lacunas que “só a opinião pode preencher”. Excetuando o posicionamento de Condorcet contra visões abertamente antidemocráticas, pode-se dizer que o filósofo, para o ensino

da Política, não oferece propriamente uma solução, mas apresenta o desafio de todos que terão algum poder ou alguma função na educação nacional – de todos, em suma, que atuarão na instrução pública: desafio esse que é o de conciliar a influência do poder público sobre a instrução com o respeito pela “independência dos espíritos, pela liberdade de ensino” (CONDORCET, 2008, p. 150).

A autonomia individual, operando para Condorcet como um sinônimo de liberdade, não deve, portanto, ser apenas um fim para a instrução pública, mas também, em grande medida, o meio pelo qual o conhecimento encontrará o ambiente mais adequado para ser disseminado: a liberdade para quem o ensina (bem como para quem contribui para tanto) avaliar as melhores condições para fazê-lo e dispor de alguma margem de manobra para reuni-las e aperfeiçoar continuamente esse processo.

Para compreender, enfim, o espírito da proposta educacional de Condorcet, deve-se ter em conta que ela é formulada como uma investida contra o autoritarismo – e, nesse sentido, trata-se, para o autor, de um instrumento para liberdade de pensamento, para autonomia intelectual e, por conseguinte, para a própria democracia. Segundo o filósofo iluminista, enquanto um país não puder ser esclarecido, “é um dever para aqueles que receberam uma razão forte, uma alma corajosa, defender o povo da ilusão”, mas todo o projeto de Condorcet consiste em fazer com que o homem comum possa defender-se por si mesmo da impostura e do preconceito; pois, em suma,

a verdade é ao mesmo tempo inimiga do poder e dos que o exercem. Quanto mais ela se difunde, menos estes podem esperar enganar os homens. Quanto mais ela adquire força, menos as sociedades têm necessidade de serem governadas (CONDORCET, 2008, p. 247).

Assim, se Condorcet não dispensa a política e suas esferas representativas do poder (legítimo e esclarecido) para o progresso do homem e suas luzes, estas tendem a libertá-lo até mesmo desse poder, ora necessário. O inegável otimismo de Condorcet revela-se como uma crença na humanidade; crença que o leva a apostar nela, em um trabalho que toma a sua vida e o bojo de suas inquietações intelectuais – pois essa aposta na humanidade não é senão a aposta da educação, sem a qual a própria democracia perde o seu sentido profundo.

Referências

- ALLENGRY, Franck. *Condorcet: guide de la Révolution Française*. Genève: Slak-tine Reprints, 1971.
- BACZKO, A. Utopies pédagogiques de la Révolution Française. In: *LIBRE 8; politique, anthropologie, philosophie*. Paris, Payot, 1980.
- BADINTER, Elisabeth; BADINTER, Robert. *Condorcet: un intellectuel enpolitique*. Paris: Fayard, 1988.
- BAKER, K. M. *Condorcet: raison et politique*. Chicago: University of Chicago, 1975.
- BOTO, Carlota. *A escola do homem novo: entre o iluminismo e a Revolução Francesa*. São Paulo: Unesp, 1996.
- BOTO, Carlota. *Instrução pública e projeto civilizador: o século XVIII como intérprete da ciência, da infância e da escola*. São Paulo: Unesp, 2017.
- BOTO, Carlota. *A liturgia escolar na Idade Moderna*. São Paulo: Papirus, 2017.
- CALÇA, Robson Pereira. *Duas escolas, duas expressões do Iluminismo – Rousseau e Condorcet: o futuro que o passado ousou projetar*. Faculdade de Educação - Universidade de São Paulo. São Paulo: 2010.
- CALÇA, Robson Pereira. *Política e educação pública em Diderot: noção de escola pública como centro de uma política das luzes*. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- CASSIRER, Ernst. *The philosophy of the Enlightenment*. New Jersey: Princeton University Press, 1968.
- CHARLE, Christophe. *Naissance des intellectuels (1880-1900)*. Paris: Les éditions de minuit, 1990.
- CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. Relatório e Decreto sobre a organização geral da Instrução Pública. In: *Revista Educação em Questão*, Natal. v. 21, n. 7, p. 234-245, set./dez. 2004.

CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. Rapport et projet de décret sur l'organisation générale de l'instruction publique (avril 1792 – décembre 1792). In: Paris: Flammarion, 1994.

CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. *Cinco Memórias Sobre a Instrução Pública*. Tradução de Maria das Graças de Souza. – São Paulo: Editora Unesp, 2008.

CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. Jean-Antoine-Nicolas de Caritat, Marquis de. Informe sobre la organización general de la instrucción pública; tradução de Domingos Barnés. In: *Escritos Pedagógicos* – Madri, 1922.

CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. *Esboço de Um Quadro Histórico dos Progressos do Espírito Humano*. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1993.

CONDORCET, J. A. N. de C., Marquês de. *Fragmento Sobre A Atlântida ou Esforços Combinados da Espécie Humana para o Progresso das Ciências*. Tradução de Maria das Graças de Souza, s/d (mimeografado).

LOPES, Eliane Marta Teixeira. *Origens da educação pública: a instrução na Revolução Burguesa do século XVIII*. Coleção Educere. Belo Horizonte: Argumentum, 2008.

OZOUF, Mona. *L'homme régénéré: essais sur la Revolution Française*. Paris: Gallimard, p.116-157, 1989.

PIOZZI, Patrizia. *Da necessidade à liberdade: uma nota sobre as propostas de Diderot e Condorcet para o ensino superior*. Educação e Sociedade. v. 25, n. 88, Campinas, out. 2004.

PIOZZI, Patrizia. *Ensino laico e democracia na época das Luzes: as memórias de Condorcet...* Educação e Sociedade, v. 30. n. 108, p. 917-922, out., 2009.

PIOZZI, Patrizia. *Utopias revolucionárias e educação pública: rumos para uma 'cidade ética'*. Educação e Sociedade. v. 28, n. 100, Campinas, Outubro 2007.

POSTMAN, Neil. *Building a bridge to the Eighteenth Century: how the past can improve our future*. New York: Alfred A. Knopf, 1999

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*. Trad. Porto: Edições 70, 1983.

VIAL, Francisque. *Condorcet Et L'éducation Démocratique*. Genève: Slatkine Reprints, 1970.